=LEI Nº 36/73, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.973=

"Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir um terreno de forma amigável ou judicial no bairro do Pedregulho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de forma amigável ou judicial, um terreno localizado no Bairro do Pedregulho, zona rural deste Município com 24.200 M2. medindo 70,00 M de frente para a Estrada Estadual que liga São João da Boa Vista, àVargem Grande do Sul, de um lado 345,71 m. - confrontando com Arlindo Zanela Gomes e do outro lado igual medida confrontando com sussessores de Adalina Simões sobrinho e com fundos 70,00 m. confrontando com Estrada Municipal, até a importância de Cr$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 2º:- Concretizada a operação do Artigo 1º o Executivo fica autorizada a doar à firma José Zogbi & Filhos - que se dedicará ao ramo de Olaria e Cerâmica.

ARTIGO 3º:- Se após um ano da data da Escritura da doação, as obras não forem iniciadas, a Gleba retornará ao patrimônio do Município.

ARTIGO 4º:- A Glema retornará ao Patrimônio do Município se após dois anos da data da Escritura de doação a firma não mantiver a produção mínima de 20.000 unidades de tijolos diários,

ARTIGO 5º:- Se por qualquer motivo a firma encerrar suas atividades, o terreno será incorporado ao Patrimônio do Município sem qualquer ônus para a prefeitura Municipal à título de - idenização.

ARTIGO 6º:- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário. -

ARTIGO 7º:- Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-: